

*Itapemirim, 65, 04 de Maio de 1988.*

Benedito Eu.  
Benedito Góes Magri  
Prefeito Municipal.

Bei nº 1.011/88 - de 04 de Maio de 1988.

Fica e Denomina Escola da  
Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Unidocente  
Municipal de 'Camudos', localizada no lugar  
denominado 'Vidal', deste Município.

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo  
anterior passa a fazer parte do Novo Patrimônio  
do Município de Itapemirim. ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 04 de Maio de 1988.

Bento E. M.  
Bento Elias Muzzi  
Prefeito Municipal.

Lei n° 1.012/88 - de 04 de Maio de 1988.

Era e Denomina Escola de  
Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Unidocente  
Municipal de "Boa Vista", localizada no lugar  
denominado "Cacimbaguri", deste município

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo  
anterior, passa a fazer parte do Ativo Patrimo-  
nial do Município de Itapemirim - ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.